

DECRETO Nº 497, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção das medidas instituídas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, para a classificação de risco Alto, no âmbito do município de Sorriso para prevenir a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021;

Considerando que o Painel Epidemiológico nº 394 Coronavírus/COVID-19 Mato Grosso, atualizado em 06 de abril de 2021, apurou que o município de Sorriso encontra-se na classificação de risco Alto.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Sorriso a adoção das medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, para a classificação de risco Alto, instituídas no Decreto Estadual nº 874/2021.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no **caput** deverão ser observadas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 874/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração